

CONTRATO N.º 061/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO
(material de construção, esquadrias, pintura, elétrico, hidráulico)

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n.º, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DERLY HELDER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado **JACOBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.274.123/0001-71, com sede na **AV. OSVALDO JULIO WERLANG, Nº 1144**, na cidade de **ESPUMOSO/RS**, representada pelo **SR. WALMIRLEI JACOBO, CPF.: 276.186.840-49**, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2712-2011, de 02 de maio de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e de conformidade com o resultado do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 011/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (material de Construção, esquadrias, pintura, elétrico, hidráulico) PARA CONSTRUÇÃO DE CASA RESIDENCIAL, NUMA ÁREA TOTAL DE 64,14M².**

1.2 O promitente vendedor tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Pregão Presencial nº 011/2016, obriga-se à entrega das seguintes mercadorias:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UM	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TIJOLO MACIÇOS	UN	4.500,00	R\$ 0,49	R\$ 2.205,00
02	TIJOLO 6 FURROS	UN	3.500,00	R\$ 0,51	R\$ 1.785,00
03	CIMENTO CII	SC	90,00	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
04	AREIA MÉDIA	MT	24,00	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
05	PEDRA BRITA	MT	8,00	R\$ 120,00	R\$ 960,00
06	CAL 20 KG	SC	60,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00
07	DIVISORIA PINUS	MT	40,00	R\$ 24,00	R\$ 960,00
08	ALVENARITE	LT	7,00	R\$ 5,50	R\$ 38,50
09	FERRO 4.2 mm	BR	25,00	R\$ 8,00	R\$ 200,00
10	FERRO 8mm	BR	32,00	R\$ 22,00	R\$ 704,00
11	ARAME RECOZIDO	KG	4,00	R\$ 11,00	R\$ 44,00
12	GUIA 2.5X15CM DE PINHO III 5,50	DZ	5,00	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
13	CAIBRO 5X5CM X5,50	MT	110,00	R\$ 5,20	R\$ 572,00
14	ESPELHO 20 CM cedrilhol	MT	36,00	R\$ 17,00	R\$ 612,00

15	BEIRAL DE PVC	M2	28,00	R\$ 22,00	R\$ 616,00
16	RODA FORRO DE PINUS	MT	88,00	R\$ 1,60	R\$ 140,80
17	FORRO INTERNO DE PVC, RODA FORRO INTERO E CANTONEIRA	MT	65,00	R\$ 24,00	R\$ 1.560,00
18	CUMEIRA 15 GR 6MM	UN	11,00	R\$ 35,00	R\$ 385,00
19	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10XX6MM	UN	22,00	R\$ 52,00	R\$ 1.144,00
20	PARAFUSO TELHERO	CJ	130,00	R\$ 0,70	R\$ 91,00
21	CERAMICA 30X30 PEI 3	MT	70,00	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
22	RODAPÉ DUPLO	MT	7,00	R\$ 18,00	R\$ 126,00
23	HIDROASFALTO	GL	2,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
24	PREGO 12,17,18,19	KG	8,00	R\$ 8,00	R\$ 64,00
25	REJUNTE	KG	8,00	R\$ 4,00	R\$ 32,00
26	ARGAMASSA COLANTE 20 KG	SC	15,00	R\$ 12,30	R\$ 184,50
ESQUADRIAS					
27	JANELA VENEZIANA METAL 1,20X1,00	UN	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
28	JANELA BASCULANTE 60 X 80 CM	UN	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
29	JANELA METAL 1,40 X 1,00 S/ESCURO	UN	2,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00
30	VIDRO FANTASIA 3 MM C/MASSA COLOCADO	MT	8,00	R\$ 80,00	R\$ 640,00
31	PORTA EXTERNA METAL 90X2,20 1/2 VIDRO	UN	2,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00
32	PORTA SEMIOCA (dobradiça, fechadura, marco,guarnições)	UN	3,00	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
PINTURAS					
33	TINTAS ACRILICA	LT	3,00	R\$ 280,00	R\$ 840,00
34	SELADOR ACRILICO 18 LT	LT	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
35	SOLVENTE	L	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
36	TINTA OLEO	GL	2,00	R\$ 84,00	R\$ 168,00
37	TINTA ESMALTE	GL	2,00	R\$ 84,00	R\$ 168,00
MATERIAL ELETRICO					
38	MANGA DE 3/4 CORRUGADA PRETA	MT	20,00	R\$ 1.60	R\$ 32,00
39	SOQUETE PENDENTE	UN	6,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00
40	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO C/3 DEJUNTOR	UN	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
41	DISJUNTOR 10-15-25	UN	3,00	R\$ 12,00	R\$ 36,00
42	FIO DE 1,5 MM	MT	100,00	R\$ 0,90	R\$ 90,00

43	FIO DE 2,5 MM	MT	40,00	R\$ 1,40	R\$ 56,00
44	FIO 4,00 MM	MT	18,00	R\$ 2,10	R\$ 37,80
45	FIO 10 MM	MT	20,00	R\$ 5,60	R\$ 112,00
46	FIO 6 MM	MT	60,00	R\$ 3,10	R\$ 186,00
47	PARAFUZO 3.5X40 C/ BUCHA	UN	12,00	R\$ 0,30	R\$ 3,60
48	TOMADA C/CHAVE SIMPLES EMBUTIR 4X2	UN	5,00	R\$ 9,50	R\$ 47,50
49	FITA IZOLANTE 10m	UN	2,00	R\$ 3,20	R\$ 6,40
50	ISOLADOR PLASTICO	UN	Q	R\$ 0,30	R\$ 16,20
51	LAMPADAS	UN	6,00	R\$ 6,50	R\$ 39,00
52	CAIXA LUZ 4X2	UN	8,00	R\$ 1,50	R\$ 12,00
MATERIAL ESGOTO					
53	CANO DE ESGOTO 100 MM	MT	12,00	R\$ 9,80	R\$ 117,60
54	CANO DE ESGOTO 50 MM	MT	6,00	R\$ 6,70	R\$ 40,20
55	CANO DE ESGOTO 40MM	MT	6,00	R\$ 3,70	R\$ 22,20
56	CAIXA SIFONADA 150XX1150 C/GRELHA	UN	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
57	CAIXA DE GORDURA 250 MM	UN	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
58	JOELHO 100 MM	UN	2,00	R\$ 6,00	R\$ 12,00
59	TEE DE 100X50 MM	UN	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
60	TEE 50 MM	UN	2,00	R\$ 5,70	R\$ 11,40
61	JOELHO 50 MM	UN	3,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00
62	JOELHO 40 MM	UN	3,00	R\$ 1,60	R\$ 4,80
63	FITA VEDA ROSCA	UN	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00
64	TEE REDUÇÃO 20X1/2	UN	8,00	R\$ 2,20	R\$ 17,60
65	ENGATE PLASTICO 11/2 P	UN	2,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00
66	FOSSA SEPTICA DE 1825 LT	UN	1,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
67	POÇO SUMIDOURO	UN	1,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
MATERIAL HIDRÁULICO					
68	CANO SOLD 20 MM	MT	30,00	R\$ 2,40	R\$ 72,00
69	JOELHO 20 MM	UN	12,00	R\$ 0,70	R\$ 8,40
70	JOELHO L. 20X1/2 MM	UN	4,00	R\$ 4,50	R\$ 18,00
71	TEE 20 MM SOLD	UN	4,00	R\$ 0,95	R\$ 3,80
72	TANQUE CONCRETO Nº 1	UN	1,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
73	LUVA 20 MM	UN	3,00	R\$ 0,60	R\$ 1,80
74	TUBO COLA 75 GR	UN	2,00	R\$ 5,20	R\$ 10,40
75	PARAFUSI FIXAÇÃO 6.5X100 C/BUCHA	UN	10,00	R\$ 0,50	R\$ 5,00
76	ABRÇADEIRA TIPO 3/4 COM PARAFUSO	UN	5,00	R\$ 0,45	R\$ 2,25
77	REGISTRO PRESSÃO 1/2 PLÁSTICO	UN	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
78	TORNEIRA PIA PLASTICO	UN	3,00	R\$ 7,00	R\$ 21,00

79	ENGATE FLEXIVEL	UN	2,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00
80	CONJUNTO LOUÇA 3 PEÇAS	CJ	1,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
81	CAIXA DESCARGA	UN	1,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00
82	VALVULA P/LAVATÓRIO	UN	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
83	ACESSORIO P/BANHEIRO	CJ	1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
84	ADAPTADO 20X1/2 MM	UN	3,00	R\$ 0,80	R\$ 2,40
85	LUVA SOLD 20X1/2	UN	2,00	R\$ 1,50	R\$ 3,00
86	CONJUNTO PARAFUSO P/VASO	CJ	4,00	R\$ 3,00	R\$ 12,00
87	DOBRADIÇA	UN	12,00	R\$ 2,50	R\$ 30,00
88	FITA VEDA ROSCA 5 M	UN	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00
89	TEE REDUÇÃO 20X1/2MM	UN	8,00	R\$ 3,40	R\$ 27,20
90	SIFÃO PLASTICO	UN	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
91	CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
Valor Total Global					R\$ 34.870,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via carta ou telefone. O referido prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.2 Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.2 A CONTRATADA deverá entregar as mercadorias na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 O valor total a ser pago pelas mercadorias é de **R\$ 34.870,35** (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e trinta e cinco centavos).

5.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Espumoso de acordo com o fornecimento, em até 15 (quinze) dias após cada entrega do objeto, que é feito conforme a solicitação da secretaria responsável e mediante a entrega da Nota Fiscal com o visto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

- **2119 – Reforma de Casas Populares**
Elemento Despesa 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 9.069, de 29/06/1995 e Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e até a entrega de todos os materiais, limitado à 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – Receber os produtos mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, e, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, lavrar o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

II – Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade e fim a que se destina e demais peculiaridades dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Proceder às entregas dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato.

II – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período da contratação.

III – Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

IV – Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V – Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido ou, em não sendo possível a substituição, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VI – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos produtos.

VIII - Respeitar o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas;

IX - Realizar a entrega dos produtos, disponibilizando pessoal para descarregar a mercadoria;

X – Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ao Setor Financeiro, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 No caso de incidência e uma das situações previstas na Cláusula Décima Segunda do presente ajuste, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar formalmente os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento nos casos de:

- a)** acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b)** falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c)** caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2712-2011, de 02 de maio de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo de Contrato.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Espumoso, 18 de abril de 2016.

DERLY HELDER
CONTRATANTE

WALMIRLEI JACOBO
CONTRATADA